



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo No: 1086 / 2015
Data/Hora: 22/06/2015 09:14
Projeto de Lei: 001-283
Assunto: Altera dest. Imóveis
Origem: Poder Executivo
Responsável: *Wesley Juliano*
Câmara M. Três Barras do Pr

APROVADO EM SESSÃO

DE 22 / 06 / 15


Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

LEI Nº 1.283/15
Data: 22/06/15

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

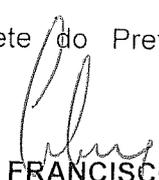
Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel;

I- Lote 25 da quadra nº 35, situado no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas Estado do Paraná, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Minas Gerais, medindo 15,00 metros; **LESTE:** Confronta com a Rua Castelo Branco, medindo 35,00 metros; **SUL:** Confronta com o Lote nº 26, medindo 15,00 metros; **OESTE:** Confronta com o Lote nº 23, medindo 35,00 metros.

Parágrafo Único – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, livro 2 registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de junho de 2015.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 1.283/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora desafetado é para a emissão de título de propriedade em nome do senhor Oton L. dos Santos.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 216/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de junho de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL